PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°17.073, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Marabá Pioneira, a **Ilma José de Moraes Queiroz.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Ilma José de Moraes Queiroz**, brasileira, casada, CI n° 1.377.717/PA-2ªVia, CIC n.° 122.398.442-72, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.° 206-B, Marabá Pioneira, com limites e características seguintes: do ponto I ao ponto II, limitando-se pela frente com o n.° 206, por onde mede 9,60m; do ponto II ao ponto III, limitando-se pelo lado direito com a ACIM, por onde mede 15,50m; do ponto III ao ponto IV, limitando-se pelos fundos com quem de direito, por onde mede 8,80m; do ponto IV ao ponto V, limitando-se pelo lado esquerdo com o Sr. Tarquino, por onde mede 13,00m; do ponto V ao ponto VI, limitando-se pelo lado esquerdo com o Sr. Tarquino, por onde mede 0,80m; do ponto VI ao ponto I, limitando-se pelo lado esquerdo com o Sr. Tarquino, por onde mede 2,50m.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL